



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**Ata - SEI nº 03/2020/SRT/CDP/DGP-EBSEERH**

Brasília, 17 de agosto de 2020.

### **3ª Reunião da MNNP-Ebserh – Ano 2020**

**DATA:** 17/08/2020

**HORÁRIO:** 15:17Elesh

**LOCAL:** Ebserh Sede, Sala C14 – 3º Andar (Videoconferência)

**Representação da Ebserh:** Eloá Todarelli Junqueira (Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas), Heli Santos Vieira da Costa (Chefe do Serviço de Relações de Trabalho), Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira (Coordenador de Planejamento de Pessoal), Marta Pinheiro Lima (Chefe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho), Ludmila Nascimento Sousa (Engenheira de Segurança do Trabalho) e Emidia Carolina de Barcelos (Assistente Administrativa).

**Representação dos Trabalhadores:** Sérgio Ronaldo da Silva, Gislaine Fernandes S. S. Pereira, Carlos Alberto Chácara Barbosa, Ricardo Abel Garcia de Passos, Luís Carlos Macêdo, Carlos Alberto de Almeida e Valmir Floriano (CONDSEF/FENADSEF); Shirley Marshal Diaz Morales (FNE); Carlos Hernani Dinelly Ferreira (FENAM); Maria Cristina Ramirez (FENAFAR); Adair Vassoler, André Luiz Silva dos Santos, Adriano Furtado Lima e Auricélia Lopes de Aquino (CNTS).

**Representação eleita pelos empregados (conforme Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 035/2020):** Joilson Ruas do Nascimento (HJUM-UFMT), Miguel Silva Viana (HU-UFPI) e Lucas Mota Hauck (HC-UFMG).

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 15h17min, foi realizada, por meio de videoconferência, a 3ª Reunião da MNNP-Ebserh – Ano 2020. A reunião contou com os representantes dos trabalhadores: CONDSEF/FENADSEF, FNE, FENAM, FENAFAR e CNTS (todos listados acima), os representantes eleitos pelos empregados (todos listados acima) e os representantes da EBSEERH (todos listados acima), tendo como coordenadores da presente reunião a Senhora Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, e o Senhor Heli Santos Vieira da Costa, Chefe do Serviço de Relações de Trabalho, que convidou a mim, Emidia Carolina de Barcelos, para secretariar a reunião. Iniciada a reunião, o Representante da Ebserh cumprimentou a todos os presentes e informou que a Empresa convidou para participar da presente reunião o Senhor Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Coordenador de Planejamento de Pessoal (CPP/DGP), a Senhora Marta Pinheiro Lima, Chefe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas (SOST/CAP/DGP) e membro do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-EBSEERH), e a Senhora Ludmila Nascimento Sousa (Engenheira de Segurança do Trabalho). Em seguida, informou que essa reunião é uma continuidade da “2ª Reunião da MNNP-Ebserh – Ano 2020”, realizada no último dia 27/07/2020. Que na ocasião foram apresentados 15 (quinze) pontos de pauta, sendo 5 (cinco) pontos pela CONDSEF/FENADSEF: **1)** Testagem dos trabalhadores; **2)** Diretrizes para o retorno das atividades ambulatoriais/presenciais; **3)** Grupos de risco, com ênfase nas gestantes; **4)** Critérios adotados para a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo na pandemia; **5)** Acompanhamento médico dos trabalhadores acometidos pelo COVID-19. E

outros 10 (dez) pontos pela CNTS: **1)** Regularização do fornecimento de EPIS; **2)** Capacitação dos profissionais e criação de fluxo de remanejamento; **3)** Testagem periódica dos trabalhadores; **4)** Criação de programa de atendimento de saúde mental; **5)** Afastamento dos trabalhadores portadores de comorbidades; **6)** Norma de progressões da EBSERH; **7)** Comissões relacionadas aos trabalhadores; **8)** Normas Operacionais da Divisão de Gestão de Pessoas; **9)** Instrução Normativa 03/2020, de 02 de abril de 2020; **10)** Movimentação de pessoal. Que a CNTS foi devidamente informada à época que os pontos 6, 7, 8 e 10 extrapolavam a pauta previamente definida para a presente reunião, qual seja, medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19. Que esses pontos poderiam ser objeto de futuras reuniões da Mesa, mas que essa reunião já tinha uma pauta específica previamente acordada. Informou, ainda, que na ocasião foram tratados os pontos 1, 2, 3 e 4 da pauta apresentada pela CONDSEF/FENADSEF e os pontos 3, 5 e 9 da pauta da CNTS. Que, portanto, restaram pendentes de discussão os pontos 5 da pauta CONDSEF/FENADSEF e os pontos 1, 2 e 4 da pauta CNTS. Que a presente reunião terá como pauta esses pontos, mais os novos pontos apresentados pela FNE, quais sejam: **1)** Retomada da discussão sobre o adicional de insalubridade; **2)** Chamamento de aprovados em concurso público para preenchimento de vagas temporárias para setores destinados ao atendimento de casos de Covid-19; **3)** Qualidade dos equipamentos de proteção individual e dispensação de tais EPI's; **4)** Jornada de trabalho em setores destinados à assistência de pacientes com Covid-19. Em seguida, o representante da CNTS pede uma questão de ordem. Representante da CNTS relata que a empresa não enviou a ata da 2ª Reunião da MNNP-Ebserh – Ano 2020, realizada no último dia 27/07/2020, para dois participantes vinculados a referida Entidade Sindical. Que a ata da 2ª Reunião da MNNP-Ebserh não havia sido transcrita na íntegra, com todas as falas, bem como a autoria das mesmas conforme ocorrido na reunião. Que não concorda com a referida ata, pois a mesma não condiz com as falas no vídeo da reunião referida, que solicitou alteração da mesma e que a Empresa não o fez. Em continuidade solicita o envio da gravação da 2ª Reunião da MNNP-Ebserh, bem como que a ata da referida reunião seja reescrita. Representante da Ebserh informa que a entidade sindical iniciou sua participação nas negociações recentemente e que anteriormente já havia sido pactuado com as demais entidades, que já compõem a Mesa, que as atas seriam realizadas com um relato dos pontos tratados nas Reuniões e que as mesmas são enviadas para os dirigentes das entidades por e-mail para que estes repassem para seus pares que participaram e retornem para a Empresa dentro dos prazos estabelecidos as alterações que entenderem necessárias. Que sempre é concedido as entidades um prazo para realizarem suas contribuições e após o fim deste prazo é que a ata é disponibilizada no Sistema SEI para a assinatura eletrônica dos dirigentes sindicais e representantes da Empresa. Representante da CNTS informa que desconhecia o referido procedimento. Representante da CONDSEF/FENADSEF relata que já havia solicitado a empresa que as atas sejam feitas com a nomeação da pessoa que falou, entretanto, a solicitação foi negada na ocasião. Que gostariam que as atas fossem transcritas na íntegra e que fossem enviadas as gravações das mesmas. Representante da FNE relata que como realizam muitas reuniões entre a entidade e outros órgãos, por se tratarem, em sua maioria, de reuniões muito prolongadas adotaram o procedimento denominado resumo executivo, onde se faz um relato de todos os assuntos tratados, bem como de todas as falas e questionamentos. Representante da CNTS solicita que a ata seja enviada para todos os participantes da reunião, bem como as referidas gravações. Representante da Ebserh informa que o ofício de convocação das reuniões e as atas para contribuições são enviados para os dirigentes sindicais em seus e-mails ou para os e-mails das referidas Entidades. Que as entidades que respondem o ofício de convocação informando quais representantes participarão da reunião e que após esta indicação a empresa envia para os respectivos indicados pelas entidades os e-mails com informação da data e horário que ocorrerá a reunião, bem como o link de acesso. Que em relação às atas reitera a explicação anterior que estas são enviadas para os dirigentes das entidades por e-mail para o devido repasse aos demais interessados. Que sempre é dado as entidades um prazo para realizarem suas contribuições e após o fim deste prazo é que a ata é disponibilizada no Sistema SEI para a assinatura dos dirigentes sindicais e representantes da Empresa. Que a realização da transcrição das atas na íntegra é inviável, bem como a denominação das falas. Que em relação ao envio da gravação por se tratar de realização de reuniões onde há a captação da imagem das pessoas faz-se necessário consultar o Jurídico. Informa, ainda, que a ata da 2ª Reunião da MNNP-Ebserh foi enviada para os dirigentes da CNTS. Que o pedido de solicitação de alteração da ata foi feito intempestivamente pela referida entidade sindical, por esse motivo não foi acatada. Em seguida, o Representante da Ebserh propôs que a discussão da pauta seja feita ponto a ponto, conforme sistemática adotada na reunião anterior, o que foi aceito pelos presentes. Assim, passou-se a discussão dos pontos de pauta, sendo o ponto 2 (pauta FNE) o primeiro a ser apreciado: “Chamamento de aprovados em concurso público para preenchimento de vagas temporárias para setores destinados ao atendimento de casos de Covid-19”. Representante da Ebserh informa que o ponto em questão será respondido pelo Senhor Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Coordenador de Planejamento de Pessoal e solicita que a Representante da FNE que explique as motivações da solicitação apresentada. Representante da FNE relata que está recebendo informações que candidatos aprovados no concurso público convencional estão sendo convocados para ocuparem vagas temporárias (do PSE) e não para ocuparem vagas definitivas do concurso realizado. Representante da Ebserh cumprimenta a todos os presentes e informa que o edital do último concurso público da Empresa, realizado em 2019, pela primeira vez previu a possibilidade de chamamento de aprovados para ocuparem vagas temporárias ocorridas em virtude de afastamentos de empregados como licença maternidade, licenças médicas e outros afastamentos legais. Que esta possibilidade não acarreta em perda nenhuma para o aprovado, tendo em vista que a referida contratação é necessária por um período específico, mas ao cessar esta modalidade de contratação o aprovado volta para a lista de classificação na mesma posição da homologação do concurso e, sendo realizado o chamamento para a ocupação de vaga definitiva, este é realizado de acordo com a classificação homologada no concurso público. Representante da FNE relata que gostaria de entender a viabilidade jurídica desta questão. Representante da Ebserh informa que toda a questão apresentada teve previsão em edital, e que a mesma não acarreta nenhum prejuízo ao aprovado, tendo em vista que em nenhum momento ele perde sua posição classificatória na lista homologação do concurso. Que quaisquer questionamentos ou dúvidas poderiam ser formalizados e se comprometeu a respondê-los com brevidade. Esclareceu que as

contratações emergenciais relacionadas a composição de força de trabalho relacionadas ao combate da pandemia não se encaixam nesta possibilidade apresentada. Representante da FNE informou que formalizaria os questionamentos que ainda de fizessem necessários e os encaminharia. Representante da Ebserh se coloca à disposição para responder os questionamentos, agradeceu a todos, e se retirou da reunião. Representante da CONDSEF/FENADSEF pediu esclarecimentos em relação aos pontos que foram discutidos na última reunião que ainda não haviam sido respondidos pela empresa. Representante da Ebserh informa que as respostas em relação aos questionamentos da reunião anterior haviam sido dadas, mas que a discussão em relação ao referido ponto poderia ser retomada. Logo depois, iniciou-se a discussão ponto 1 (Pauta FNE): “Retomada da discussão sobre o adicional de insalubridade”. Representante da CNTS relata que empregados temporários contratados estão recebendo o percentual de 40% de adicional de insalubridade, enquanto empregados efetivos estão recebendo percentuais menores, apesar de estarem atuando no mesmo local de trabalho para atendimento COVID. Representante da Ebserh informa que a Médica do Trabalho da SOST SEDE não pode participar da reunião por estar em gozo de férias, que estaria acompanhada da Engenheira de Segurança do Trabalho da SOST/CAP/DGP. Em continuidade, informa que os temporários foram contratados para atuarem na área COVID e que já entram recebendo o adicional de 40% por se tratar de atuação específica para a referida área e que estão sendo realizados laudos dos empregados efetivos para verificação da mudança de percentual de insalubridade. Que as Unidades da SOST estão com muitas demandas, mas que todos os laudos estão sendo providenciados e que os casos em que houver constatação da necessidade de mudança de percentual para 40% será realizado o pagamento de todos que fizerem jus, inclusive de forma retroativa. Representante da CNTS relata que algumas pessoas que foram contratadas pelo processo seletivo estão trabalhando em outros setores. Que o laudo realizado para a UTI COVID deveria ser utilizado para todos os trabalhadores que ali atuam. Representante da CONDSEF/FENADSEF questiona como no mesmo Setor podem haver contratados recebendo 40% e efetivos aguardando laudos há mais de 3 meses sem receber o mesmo percentual de insalubridade. Representante da Ebserh informa que a realização do laudo se faz necessário para o pagamento do percentual de 40% e reitera a fala que nos casos que seja constatado o percentual de 40% o trabalhador fará jus ao pagamento por todo o período correspondente de forma retroativa. Representante da CONDSEF/FENADSEF questiona como está sendo realizado o acompanhamento do retorno ao trabalho dos empregados que foram acometidos pela COVID. Que vários questionamentos ficam sem respostas. Que as respostas deveriam ser uniformes. Propõe o encaminhamento de questionamentos para serem respondidos pelas unidades responsáveis. Representantes dos Empregados solicita uma resposta da Empresa com relação aos Tecnólogos em Radiologia do HU-UFPI, que, na sua visão, tem as mesmas atribuições dos Técnicos em Radiologia, mas não fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo. Representante da Ebserh informa que o caso dos Tecnólogos em Radiologia do HU-UFPI está sendo analisado pela Gestão. Representante da Ebserh elogiou a proposta de envio dos questionamentos existentes e que os mesmos, ao serem encaminhados, serão respondidos. Representante da FNE solicita que os profissionais que atuam nas SOST's que forem afastados devem ser repostos para não haver prejuízo na realização dos trabalhos. Representante da Ebserh informa que foi solicitado contratação para estes profissionais no Processo Seletivo. Informa que o laudo de insalubridade pode ser dado de forma não presencial através da avaliação do grau de exposição e o PPRa. Representante da FNE solicita que esta forma de avaliação seja realizada para os empregados efetivos até que se tenha profissionais que possam realizar o laudo de forma presencial. Representante dos Empregados questiona se o laudo de insalubridade poderia ser realizado por setor. Representante da Ebserh informa que o laudo não pode ser feito por Setor, que isso estaria em desacordo com a legislação vigente. Representante da CONDSEF/FENADSEF retoma o questionamento em relação aos profissionais contratados pelo PSE que estão recebendo os 40% de insalubridade e os efetivos que não estão recebendo o mesmo percentual. Representante da Ebserh informa que está sendo avaliado e que os profissionais efetivos que tiverem direito irão receber de forma retroativa. Representante da Ebserh informa que a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo para os profissionais que atuam na linha de frente de enfrentamento à pandemia de Covid-19 foi feita de forma voluntária, que não é uma obrigação legal da Empresa, que como o próprio nome já diz trata-se de concessão. Que tal fato devia ser valorizado pelos empregados. Representantes da CONDSEF/FENADSEF manifestam discordar da posição da Empresa. Que a visão dos trabalhadores é que possuem o direito de receber os 40% de insalubridade. Representante da FENAFAR discorre sobre o assunto discutido e informa que entendeu o posicionamento da Empresa, mas que não concorda. Representante da CONDSEF/FENADSEF relata que não vê lógica no posicionamento da Empresa, que falta razoabilidade. Que caso haja judicialização dos casos a Empresa terá gastos maiores. Representante da FNE relata que entende as informações dadas pela Representante da Empresa e que a questão é realmente de difícil compreensão. Sugere a avaliação da concessão em caráter de excepcionalidade aos empregados efetivos igual aos contratados pelo PSE. Representante da Ebserh informa que encaminhará a proposta para avaliação das instâncias superiores da Empresa. Na sequência, passou-se a discussão dos pontos 5 (Pauta CONDSEF/FENADSEF): “Acompanhamento médico dos trabalhadores acometidos pelo COVID-19” e 4 (Pauta CNTS): “Criação de programa de atendimento de saúde mental”. Representante da Ebserh informa que foi enviado um ofício para os HUFs com medidas complementares de combate da pandemia e nesse ofício tem a proposta de criação de ambulatórios para acompanhamento dos empregados. Representante da CNTS enfatiza que este é um ponto importante, tendo em vista que o trabalhador que retorna do afastamento em virtude da COVID necessita de um acompanhamento. Representante da Ebserh informa que existe a proposta de criação de ambulatórios nos HUF. Representante da CONDSEF/FENADSEF relata casos de pacientes de reinfeção por COVID em menos de 2 meses. Representante da CNTS pede a palavra e relata situação ocorrida no Rio Grande do Norte de um empregado que apresentou sintomas da COVID e foi ao setor responsável por este atendimento, mas que não foi atendido sob a alegação que o horário de atendimento havia se findado e que o mesmo deveria retornar no dia seguinte. Que o atendimento dos empregados deveria ser priorizado. Representante da Ebserh informa que entende da importância do atendimento ao empregado, entretanto, informa que a Ebserh é uma empresa pública com atendimento pelo SUS, que este atendimento possui normativos de regulação que

precisam ser seguidos. Representante da CONDSEF/FENADSEF relata que o seu sentimento pessoal é que para a empresa o trabalhador é só mais um número. Representante da Ebserh informa que oficialmente não possui nenhum registro de reinfecção por COVID-19. Representante da Ebserh informa que já está sendo estudada a criação de ambulatórios para atendimento do trabalhador. Representante da FNE entende que a Empresa deveria realizar a testagem de todos os empregados que retornem ao trabalho. Que os Empregados deveriam ficar afastados e em isolamento enquanto os sintomas da COVID persistirem. Que deveriam ser atendidos os protocolos de retorno laboral. Representante da CNTS entende que seria de grande importância a criação de atendimento ambulatorial para o empregado inclusive para saúde mental do trabalhador nestes ambulatórios que serão criados. Representante da Ebserh informa que existe a proposta de criação para atendimento para saúde mental do trabalhador nestes ambulatórios. Representante da CNTS relata que após a publicação da Instrução Normativa 04 no dia 04/08/2020, alguns HUFs cancelaram a prorrogação da jornada dos trabalhadores, mesmo diante do fato da Diretoria de Gestão de Pessoas da Sede da EBSEH ter encaminhado no dia 05/08/2020, um Comunicado para os e-mails institucionais dos trabalhadores da EBSEH, informando que essa impossibilidade se aplicaria apenas as novas solicitações realizadas após a caducidade da Medida Provisória N° 927/2020, onde os trabalhadores que solicitaram durante a vigência da MP 927/2020, esses poderiam continuar com a prorrogação da jornada. Que infelizmente pode ser existido má interpretação do Comunicado nas Filiais da EBSEH, e que essa condição tem afetado psicologicamente os trabalhadores que realizaram esse aditivo no contrato de trabalho, pois além da preocupação com o maior risco de contaminação devido ao trajeto por terem de utilizar transporte público para seguir ao trabalho, e estarem inseridos mais vezes dentro dos Hospitais Universitários, também existe a preocupação de levar a contaminação para seus familiares que residem em mesmo domicílio. Solicita que a EBSEH Sede possa dar maiores esclarecimentos aos Hospitais Universitários Filiados sobre o conteúdo do Comunicado que trata da possibilidade da prorrogação da jornada de trabalho, e que se assim o fizer, poderão estar contribuindo para essa questão que envolve a saúde psicológica dos trabalhadores que estão se sentindo bastante prejudicados nesse sentido. Representante da Ebserh informa que a publicação da Instrução Normativa nº 04/2020 se deu em virtude da caducidade da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que a Empresa não teve opção, que os contratos aditivados nesse período continuam em vigor. Informa, ainda, que irá solicitar a área técnica que oriente os HUFs sobre os contratos de trabalho aditivados nesse período, deixando mais claro, que os trabalhadores que solicitaram a prorrogação da jornada no período de vigência da MP nº 927/2020 poderão permanecer nessa condição caso haja interesse da gestão até a análise pelo Congresso de como ficará esses vínculos. Representante dos Empregados relata que alguns empregados que estão em situação de trabalho híbrido (remoto e presencial) tiveram a suspensão de pagamento do vale transporte em sua totalidade. Representante da Ebserh informa que os pontos apresentados serão encaminhados aos setores responsáveis. Logo depois, iniciou-se a discussão do ponto 1 (Pauta CNTS): “Regularização do fornecimento de EPIs” e Ponto 3 (FNE) e do ponto 3 (Pauta FNE): “Qualidade dos equipamentos de proteção individual e dispensação de tais EPIs”. Representante da Ebserh informa que a Empresa notificou fornecedores que entregaram EPIs de qualidade inferior ao contratado, que tais EPIs serão trocados assim que os fornecedores atenderem a solicitação. Representante da FNE relata que alguns equipamentos de EPIs estão sendo alvo de reclamações constantes. Relata ainda que está recebendo reclamações em relação a dispensação de EPIs. Que a dispensação completa só está ocorrendo em alguns locais de trabalho. Que está ocorrendo contaminação também em áreas que não são de atendimento da COVID. Representante da CNTS relata que no início da pandemia teve alto índice de contaminação. Que não havia um fluxo adequado de distribuição de EPIs em setores não COVID. Que entende que para a aquisição de alguns equipamentos deveria ter a participação de trabalhadores que possuem conhecimento técnico na composição das Comissões de Aquisição. Representante da Empresa informa que possui conhecimento das reclamações relacionadas aos EPIs. Que com a pandemia a ANVISA autorizou várias empresas, não específicas, a fornecerem equipamentos com a RDC 379. Representante da FNE informa que entende ser necessário o fornecimento de máscaras respiradoras para todos os empregados que atuam nos HUFs e não somente para que os que atuam em atendimentos específicos, por entender que todos que ali estão, são expostos ao risco. Representante da Ebserh informa que está sendo estudado a viabilidade de tal questionamento. Representante da CNTS reitera a solicitação de participação de trabalhadores com conhecimentos técnicos nas Comissões de Aquisição. Representante da Ebserh informa que as indicações para compor as comissões são de competência das Superintendências, que é discricionário da gestão aceitar ou não a participação dos empregados na Comissão. Representante da Ebserh pergunta se o ponto sobre os EPIs está superado. Representantes da CNTS e FNE se manifestam no sentido de superação do ponto. Em seguida, iniciou-se às tratativas sobre o ponto 2 (Pauta CNTS): “Capacitação dos profissionais e criação de fluxo de remanejamento”. Representante da CNTS relata que estão ocorrendo remanejamentos internos dentro dos HUFs sem os devidos registros, o que ocasiona desfalque em alguns locais. Representante da Ebserh informa que a questão dos remanejamentos internos é causa de reclamações constantes. Que este problema deve ser sanado com a criação e implantação do Sistema de Escalas. Representante da CNTS informa que entende que os treinamentos realizados pela Ebserh de forma on-line não atendem as necessidades de aprendizado dos trabalhadores. Que a Empresa deveria realizar treinamentos presenciais. Representante da Empresa informa que as capacitações presenciais estão suspensas tendo em vista a pandemia. Representante da CNTS entende ser importante um treinamento presencial para aquele profissional que inicia seu trabalho. Que ele tenha um treinamento adequado para se sentir apto. Representante da FNE entende ser importante a capacitação do trabalhador para que este tenha segurança para o desempenho das atividades. Que sejam ministrados treinamentos constantes para atualização destes profissionais. Representante da CNTS entende que é importante a presença de trabalhadores indicados pelos sindicatos locais para compor as comissões. Representante da Ebserh informa que não negociará mais em âmbito nacional a indicação de empregados por sindicatos locais para compor Comissões. Que é discricionário da gestão a indicação de membros para compor comissões. Que a experiência anterior com relação a esse assunto não foi positiva. Que, na ocasião, a Empresa fechou um acordo com as entidades nacionais de grau superior que compõem à MNNP-Ebserh para que seus sindicatos filiados fizessem indicações

de empregados para compor os Comitês de Crise do COVID-19. Ocorre que, mesmo com o acordo sendo cumprido pela Empresa, esta foi surpreendida com uma ação judicial proposta por um sindicato de base filiado a uma entidade de grau superior que compõem à MNNP-Ebserh. Representante da Ebserh informa que o tempo da reunião findou, que na próxima reunião será retomada a discussão deste ponto 2 (Pauta CNTS): “Capacitação dos profissionais e criação de fluxo de remanejamento”, e do ponto 4 (Pauta FNE): “Jornada de trabalho em setores destinados à assistência de pacientes com Covid-19”. Que também poderá ser dado início as discussões dos demais pontos de pauta apresentados dos pela CNTS que não são relacionados à pandemia de COVID-19: “**6)** Norma de progressões da EBSERH; **7)** Comissões relacionadas aos trabalhadores; **8)** Normas Operacionais da Divisão de Gestão de Pessoas; **10)** Movimentação de pessoal”. Representante da FNE solicita que antes da próxima reunião seja enviado as entidades sindicais o consolidado das pautas que serão tratadas. Representante da Ebserh concorda com o envio da pauta antes da ocorrência da reunião. Relata que está tendo dificuldades com as convocatórias. Que envia os ofícios com antecedência para as entidades. Que, além disso, ainda precisa entrar em contato via telefone para que as mesmas respondam as convocatórias. Que irá enviar a convocatória via e-mail para as entidades sindicais e que não ficará cobrando a resposta como tem sido feito. Representante da Ebserh sugere que a próxima reunião seja realizada no dia no dia 10/09/2020, o que foi aceito por todos. Por fim o Representante da Ebserh informa que a ata da presente reunião será disponibilizada para às entidades sindicais por e-mail provavelmente até dia 21/08/2020, e que estas terão até o dia 28/08/2020 para realizarem suas contribuições, e após esta data a mesma será considerada válida, inserida no Sistema SEI e disponibilizada para assinatura eletrônica. Por fim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19h05min.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante Ebserh-Sede**  
**Coordenadora da CDP/DGP/EBSERH**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante Ebserh-Sede**  
**Coordenador da CPP/DGP/EBSERH**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante Ebserh-Sede**  
**Chefe do SERET/CDP/DGP/EBSERH**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante Ebserh-Sede**  
**Chefe do SOST/CAP/DGP/EBSERH**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante Ebserh-Sede**  
**Engenheira do Trabalho**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante da CONDSEF/FENADSEF**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante da FNE**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante da FENAM**

*(Assinado eletronicamente)*  
**Representante da FENAFAR**

(Assinado eletronicamente)

Representante da CNTS



Documento assinado eletronicamente por **Heli Santos Vieira da Costa, Chefe de Serviço**, em 31/08/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 31/08/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Pinheiro Lima, Chefe de Serviço**, em 31/08/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Nascimento Sousa, Engenheiro(a) de Segurança**, em 31/08/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Coordenador(a)**, em 31/08/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adair Vassoler, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RONALDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ramirez, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Marshal Díaz Morales, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8702386** e o código CRC **3818EFC5**.

Referência: Processo nº 23477.004920/2020-58 SEI nº 8702386